

Decreto nº. 063/2022

São Luiz do Norte – GO, 17 de março de 2022.

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no PLACARD  
do Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa,  
São Luiz do Norte em 17/03/22

**“Dispõe sobre medidas de flexibilização do enfrentamento da pandemia da covid-19 provocada pela SARS-CoV-2 e suas variantes”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341 que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e âmbito de seus territórios, na competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local"; e que compete a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV do art. 77 da Constituição Estadual do Estado de Goiás, onde prevê que é de competência de os municípios "praticar os atos que visem resguardar os interesses do Município, desde que não reservados à Câmara Municipal"; a NOTA INFORMATIVA Nº 06 DA SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 003/2022 SES/SUVISA-GO, que recomenda a desobrigação de uso de máscaras de proteção respiratória em ambientes abertos e o alto índice de vacinação no município, sendo: 80,69% da população com a primeira dose da vacina, 64,01% da população com a segunda dose da vacina.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial, tanto em local aberto, quanto em local fechado, no âmbito do Município de São Luiz Norte, sem prejuízo das recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias e protocolos.

**Art. 2º.** Ficam autorizados os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas, desde que obedeça aos protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO** de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2022.



**ELIEUDES DIAS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**